



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA-CONJUNTA N. 365, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Prorroga o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, decretado pela Portaria-Conjunta nº 330, de 15 de março de 2021.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, que atualizou as medidas restritivas no âmbito do Estado de Mato Grosso, para tentar frear o avanço da COVID-19, além de reativar e aprimorar o sistema de classificação de risco;

CONSIDERANDO que o Decreto mencionado, impõe medidas restritivas que deverão ser aplicadas em todo o território do Estado de Mato Grosso, ainda que a classificação de risco de determinado município indique normas mais brandas, enquanto a taxa estadual de ocupação de UTIs for superior a 85%;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico nº 382 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 25/03/2021, às 15:07, informa Taxa de Ocupação UTI Adulto em 98,11% e Taxa de Ocupação Pediátrica UTI em 91,67%, além de relatar fila de espera por UTI de 179 pessoas;

CONSIDERANDO que a classificação de risco dos municípios divulgada no Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, conta com 50 municípios com risco “Muito Alto”, com 91 municípios com risco “Alto” e nenhum município com risco “Moderado” ou “Baixo”;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Prorrogar o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, por mais duas semanas, durante o período de 29 de março de 2021 a 11 de abril de 2021, na primeira e segunda instâncias, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A partir do dia 12 de abril de 2021, cada comarca retomará o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP), instituído pela Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021,



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

conforme o respectivo risco epidemiológico, disponibilizado no painel epidemiológico emitido pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso na data mencionada.

§ 1º As comarcas que tenham a classificação de risco “Baixo” ou “Moderado”, deverão iniciar a primeira etapa do PRPAP, nos termos do art. 9º da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021;

§ 2º As comarcas que tenham a classificação de risco “Alto” ou “Muito Alto”, deverão permanecer com o PRPAP suspenso, aguardando o rebaixamento do risco, nos termos do § 9º do art. 9º da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021;

Art. 3º Explicitar, nos termos das normativas em vigor, que as audiências de custódias e as que envolvam adolescentes em conflito com a lei, com ou sem internação, deverão ser realizadas por videoconferência, nos termos do art. 2º, incisos I e IV, da Recomendação nº 91, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
Corregedor-Geral da Justiça